



Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas da ClearSale ("Companhia") a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente no próximo dia 25 de abril de 2024, às 10h, de modo **exclusivamente digital**, para deliberarem sobre as seguintes propostas ("Assembleia"):

Assembleia Geral Ordinária

1. A tomada das contas dos administradores, bem como examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados dos pareceres dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria;
2. A destinação dos resultados da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e
3. Fixar a remuneração global dos Administradores para o exercício social de 2024.

Assembleia Geral Extraordinária

1. Alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia para aumentar o limite do capital social autorizado, modificando o caput do artigo 6º.

INFORMAÇÕES GERAIS

Participação na Assembleia: os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, seus representantes legais ou procuradores poderão participar da Assembleia por quaisquer das formas abaixo:

Voto a Distância: o Acionista poderá manifestar sua intenção de voto, enviando o respectivo Boletim de Voto a Distância:

- a) ao escriturador das ações da Companhia, por meio do BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM;
- b) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; e
- c) diretamente à Companhia, para o e-mail ri@clear.sale, não sendo necessário o envio da via física.

Para informações adicionais, observar as regras previstas na **Resolução CVM no 81/22** e os procedimentos descritos no Boletim de Voto a Distância disponibilizado pela Companhia, bem como no Manual e Proposta da Administração para Participação na Assembleia (Manual).

Conforme previsto no caput do artigo 27 da Resolução CVM no 81/22, o boletim de voto a distância deve ser recebido até 7 dias antes da data das Assembleias, qual seja, **18 de abril de 2024 (inclusive)**.

Participação e Voto durante a realização da Assembleia por Sistema Eletrônico: o Acionista poderá participar da Assembleia e votar de forma virtual, durante a sua realização.



Para participar da Assembleia, os acionistas deverão se credenciar na Plataforma até 2 (dois) dias da realização da Assembleia (ou seja, até o dia 23 de abril de 2024), mediante acesso ao link abaixo, anexando os documentos de identificação e/ou de representação, como detalhado no Manual.

<https://assembleia.ten.com.br/174280648>

A senha gerada no cadastro na Plataforma é pessoal e intransferível, e não poderá ser compartilhada sob pena de responsabilização.

Conforme previsto no **Parágrafo 3º do Artigo 6º** da Resolução **CVM no 81/22**, os acionistas que não enviarem a solicitação para participar da Assembleia até a data acima mencionada não poderão participar por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia.

Nos termos do Artigo 126 da Lei no 6.404/76, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia o acionista deve observar que:

- a) além do documento de identidade e dos documentos societários e de representação (no caso de acionistas pessoas jurídicas), deve apresentar, também, no momento do envio do seu pedido de credenciamento, comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo custodiante, sendo que, para o titular de ações escriturais custodiadas no BTG Pactual, fica dispensada a apresentação do citado comprovante;
- b) o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista ou administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, observado que os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados conforme seus estatutos/contratos sociais;
- c) antes de seu encaminhamento a Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos (não será necessária a tradução juramentada).

Documentos à disposição dos acionistas: todos os documentos legais e informações adicionais necessários para análise e exercício do direito de voto estão à disposição dos acionistas nos sites da Companhia (ri.clear.sale), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm) e da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo ri@clear.sale

Barueri, 26 de Março de 2024

Pedro Paulo Chiamulera
Presidente do Conselho da Administração

ri@clear.sale